



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1574/2014

Data da disponibilização: Segunda-feira, 06 de Outubro de 2014.

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Desembargadora Elza Cândida da Silveira Presidente Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna Vice-Presidente	Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901 Telefone(s) : (62) 3901 3300
---	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 471/2014

(Republicada por força do art. 7º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 338/2014)

Autoriza a prestação de serviço em jornada extraordinária, com remuneração, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2014, por servidores do Tribunal, para realização de força-tarefa de auxílio aos Desembargadores do Trabalho no exame de recursos e ações originárias. A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto na Resolução nº 101/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que autoriza a prestação de serviços extraordinários, com remuneração, em situações excepcionais e temporárias;

Considerando que a insuficiência de servidores para fazer face à demanda de processos recebidos no 2º grau de jurisdição e a implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe/JT resultaram em acentuado acúmulo de processos em Gabinetes de Desembargador do Trabalho;

Considerando a necessidade de cumprimento das metas 1 e 2 do exercício de 2014, aprovadas no 7º Encontro Nacional do Judiciário, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, de "julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente" e "identificar e julgar, até 31/12/2014, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% do processos distribuídos até 31/12/2012 no 1º e 2º graus e, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2011 no Tribunal Superior do Trabalho;

Considerando a convocação do Ex.mo Desembargador Breno Medeiros para atuar, temporariamente, no Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Ato TST.GP nº 194, de 10 de abril de 2014;

Considerando o Ato GDGSET.GP nº 387, de 1º de agosto de 2014, da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, que autoriza a realização de serviço em jornada extraordinária, no período de 4 de agosto a 31 de dezembro de 2014, para auxílio no exame de recursos de revista, agravos de instrumento em recurso de revista e embargos, no âmbito daquela Corte;

Considerando que a produtividade média mensal dos servidores que atuam na elaboração de minutas de voto nos Gabinetes dos Desembargadores do Trabalho – excluídos do cálculo os trinta dias de férias anuais a que cada servidor faz jus –, apurada nos anos de 2011, 2012 e 2013, é de 16 (dezesseis) processos por servidor, aproximadamente;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19572/2014,

R E S O L V E, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Fica autorizada a prestação de serviços extraordinários, com remuneração, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2014, por servidores do Tribunal, para a realização de força-tarefa de auxílio aos Desembargadores do Trabalho no exame de ações originárias, recursos ordinários e agravos de petição, conforme o disposto nesta Portaria.

(art. 1º com redação dada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 338/2014)

Art. 2º O serviço extraordinário será realizado de segunda-feira a sábado, excluídos os feriados, e durante o recesso forense, sem prejuízo das atividades normalmente desempenhadas pelos servidores nas unidades em que estão lotados.

§1º O limite acumulado de horas extras prestadas será de 48 (quarenta e oito) horas mensais, respeitado o limite diário de 2 (duas) horas nos dias úteis e de 10 (dez) horas nos sábados e recesso forense.

§2º Em nenhuma hipótese serão remuneradas as horas extraordinárias prestadas acima do limite estabelecido no § 1º.

Art. 3º Os servidores interessados em participar da força-tarefa deverão requerer inscrição junto à Secretaria de Gestão de Pessoas, que expedirá comunicado de seleção e divulgará relação de selecionados.

§1º São requisitos para integrar a força-tarefa:

I – comprovada experiência na confecção de minuta de voto;

II – autorização da chefia imediata para participação no serviço extraordinário, a ser renovada ao final de cada mês;

III – exercício de função comissionada, no caso de ocupantes de cargo de Técnico Judiciário;

IV – não ser ocupante de cargo em comissão.

§2º É permitida a participação na força-tarefa de todos os servidores do quadro de pessoal deste Tribunal, bem como cedidos, removidos e em exercício provisório, lotados na capital ou no interior do Estado de Goiás, desde que preenchidos os requisitos previstos no § 1º.

Art. 4º Os servidores selecionados para participar da força-tarefa em jornada extraordinária serão designados pela Presidência, mediante prévia

anuência do Desembargador do Trabalho para o qual prestarão auxílio.

Art. 5º Os servidores designados para prestar serviço extraordinário receberão distribuição de processos no primeiro dia útil de cada mês de realização da força-tarefa.

§1º Os servidores poderão optar pelo recebimento de cota mensal de 6 (seis) ou 12 (doze) processos, os quais deverão ser devolvidos, com as respectivas minutas de voto, até o último dia útil do mês da distribuição.

§2º Os processos eventualmente não devolvidos no prazo de que trata o § 1º serão computados para a cota do mês subsequente, de modo a não exceder o limite mensal de 12 (doze) processos.

§3º A relação de processos que serão distribuídos será definida pela Presidência do Tribunal em conjunto com o Gabinete do Desembargador do Trabalho que receberá o auxílio e publicada no mesmo ato de designação dos servidores que participarão da força-tarefa.

Art. 6º O serviço extraordinário prestado será remunerado na proporção de 4 (quatro) horas extras para cada processo que contenha ação originária, recurso ordinário ou agravo de petição, cuja minuta de voto seja aprovada pelo Desembargador do Trabalho.

Parágrafo único. As horas extras serão remuneradas com acréscimo de:

I – 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor da hora normal de trabalho, quando prestadas em dias úteis e sábados;

II – 100% (cem por cento) em relação ao valor da hora normal de trabalho, quando prestadas durante o recesso forense.

(caput do art. 6º com redação dada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 338/2014)

Art. 7º Os Gabinetes de Desembargador do Trabalho ficarão responsáveis pela distribuição dos processos aos servidores, pelo controle da produtividade dos participantes da força-tarefa e pela comunicação das horas extras prestadas.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput deverá ser encaminhada à Presidência, devidamente assinada pelo responsável, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante expediente no qual constará:

I - o nome e o código dos servidores;

II – a quantidade de horas extras trabalhadas;

III - os números dos processos concluídos por servidor;

IV – os dias em que as horas extras foram efetivamente prestadas. (inciso IV acrescido pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 338/2014)

Art. 8º A remuneração das horas extras será efetivada na folha de pagamento do mês da comunicação, desde que observado o prazo do parágrafo único do art. 7º.

Art. 9º Caso o servidor não conclua a cota mensal de processos recebidos, deverá apresentar justificativa ao respectivo Gabinete de Desembargador do Trabalho, sob pena de exclusão da força-tarefa.

Art. 10. Sem prejuízo da possibilidade de participação na força-tarefa, os servidores lotados em Gabinetes de Desembargador do Trabalho, no exercício das atividades desempenhadas em suas unidades, farão jus, no período estabelecido no art. 1º, ao pagamento de horas extras, na proporção definida no art. 6º, para cada processo que exceda à cota mensal de 16 (dezesesseis) processos, excluídos os recursos internos e os agravos de instrumento.

§1º Os servidores autorizados a prestar o serviço extraordinário deverão ser previamente designados pela Presidência, devendo a relação dos processos examinados ser encaminhada juntamente com a comunicação prevista no art. 7º.

§2º As horas extras prestadas nos termos deste artigo, incluídas as horas extras eventualmente prestadas em decorrência da participação na força-tarefa, não poderão exceder ao limite definido no parágrafo único do art. 2º.

§3º O serviço extraordinário prestado no próprio Gabinete observará, no que couber, as demais regras previstas nesta Portaria.

(caput do art. 10 com redação dada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 338/2014)

Art. 10-A. Os servidores lotados no Gabinete do Desembargador do Trabalho convocado para atuar no Tribunal Superior do Trabalho farão jus, no período estabelecido no art. 1º, ao pagamento de horas extras para cada processo que exceda à cota mensal de 40 (quarenta) processos.

Parágrafo único. O serviço extraordinário prestado nos termos deste artigo será remunerado na proporção de 1 (uma) hora extra para cada processo, consoante o disposto no art. 9º do Ato GDGSET.GP nº 387, de 1º de agosto de 2014, da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.

(art. 10-A acrescido pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 338/2014)

Art. 10-B. Em todas as hipóteses previstas nesta Portaria, as horas extras serão remuneradas proporcionalmente ao quantitativo de processos examinados, independentemente da quantidade de recursos no mesmo processo.

(art. 10-B acrescido pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 338/2014)

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 24 de setembro de 2014.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora Presidente

Portaria GP/DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 338/2014

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 101, de 20 de abril de 2012, e na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 471, de 24 de setembro de 2014;

Considerando a convocação do Ex.mo Desembargador Breno Medeiros para atuar, temporariamente, no Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Ato TST.GP nº 194, de 10 de abril de 2014;

Considerando o Ato GDGSET.GP nº 387, de 1º de agosto de 2014, da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, que autoriza a realização de serviço em jornada extraordinária, no período de 4 de agosto a 31 de dezembro de 2014, para auxílio aos Ministros daquela Corte no exame de recursos de revista, agravos de instrumento em recurso de revista e embargos;

Considerando a necessidade de cumprimento, pelo Tribunal Superior do Trabalho, das metas 1 e 2 do exercício de 2014, aprovadas no 7º Encontro Nacional do Judiciário, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, de “julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente” e “identificar e julgar, até 31/12/2014, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2011”;

Considerando que a produtividade média mensal dos servidores que atuam na elaboração de minutas de voto nos Gabinetes dos Desembargadores do Trabalho – excluídos do cálculo os trinta dias de férias anuais a que cada servidor faz jus –, apurada nos anos de 2011, 2012 e 2013, é de 16 (dezesesseis) processos por servidor, aproximadamente;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 19.572/2014 – SISDOC,

R E S O L V E, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Autorizar, nos termos da Resolução CSJT nº 101/2012 e da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 471/2014, os servidores abaixo relacionados a

prestarem serviços extraordinários, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2014, para a realização de força-tarefa de auxílio aos Desembargadores do Trabalho no exame de ações originárias, recursos ordinários e agravos de petição, assim como dos recursos internos decorrentes dos respectivos julgamentos:

SERVIDOR	SITUAÇÃO FUNCIONAL	LOTAÇÃO
Aliny Dianee de Freitas	Requisitada – FC- 2	VT Goiatuba
Ana Giselle da Silva Coelho	Analista Judiciário -Área Judiciária - FC - 5	VT Goianésia
Cláudia Ramos Albuquerque	Analista Judiciário -Área Judiciária	1ª VT Goiânia
Denise Aparecida de Sene	Analista Judiciário -Área Judiciária - FC -2	16ª VT Goiânia
Ednar Mª Coelho Frota	Analista Judiciário -Área Judiciária	VT Inhumas
Francisco André dos Santos Rodrigues	Removido - Analista Judiciário -Área Judiciária	2ª VT Goiânia
Helena Cristina de Brito e Silva	Analista Judiciário -Área Judiciária - FC-3	VT Goianésia
Jair Pereira Rocha de Sousa	Requisitado - FC- 5	2ª VT Goiânia
Karla Lobo Macedo e Silva	Técnico Judiciário - Área Administrativa – FC - 5	17ª VT Goiânia
Lyana Anderson Parrode Pacheco	Técnico Judiciário – Área Administrativa - FC -2	2ª VT Goiânia
Manuela Ferreira Araújo	Analista Judiciário -Área Judiciária	10ª VT Goiânia
Marcus Leandro Pasquini Bezerra	Analista Judiciário -Área Judiciária - FC-5	2ª VT Aparecida
Marina Sabino Coutinho	Analista Judiciário -Área Judiciária	SCR
Marlana Carla Peixoto Ribeiro	Removida - Analista Jud - Área Judiciária - FC-2	VT Goianésia
Patrícia Evangelista da Silva	Técnico Judiciário – Área Administrativa – FC -5	12ª VT Goiânia
Paolla Victoria Pereira Alvares	Técnico Judiciário – Área Administrativa – FC - 2	VT Goianésia
Renata Mª Sobreira Marques	Técnico Judiciário – Área Administrativa – FC -2	VT Goianésia
Renata Nunes Silva	Técnico Judiciário – Área Administrativa – FC -2	10ª VT Goiânia
Sabrinna Pinheiro Lima	Técnico Judiciário – Área Administrativa – FC - 3	VT Goianésia
Thaís Chalub Lima	Analista Judiciário -Área Judiciária - FC-5	13ª VT Goiânia
Thiago Campagnaro Crevelin	Analista Judiciário -Área Judiciária	SCI
Vanessa Ferraz de Lima	Analista Judiciário -Área Judiciária - FC-2	10ª VT Goiânia
Verônica Ferreira Bueno	Analista Judiciário -Área Judiciária - FC-2	13ª VT Goiânia
Vitor Argolo Cafezeiro	Técnico Judiciário – Área Administrativa – FC- 3	VT Uruaçu

Art. 2º Os servidores designados no art. 1º participarão da força-tarefa no exame dos processos relacionados no anexo desta Portaria.

Art. 3º Autorizar os servidores abaixo relacionados a prestarem serviços extraordinários, nos Gabinetes de Desembargador do Trabalho em que se encontram lotados, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2014, fazendo jus à remuneração, na proporção definida no art. 6º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 471/2014, para cada processo que exceda à cota mensal de 16 (dezesesseis) processos, excluídos os recursos internos e agravos de instrumento:

GABINETE DO DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE	
SERVIDOR	SITUAÇÃO FUNCIONAL
Anna Martha Barbosa de A. Ferro	Analista Judiciário- Área Judiciária
Mardônio de Oliveira Lélis	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
Nara Barbosa de Andrade Cerqueira	Técnico Judiciário - Área Administrativa - FC-3
Rejane da Rocha e Santos	Técnico Judiciário - Área Administrativa - FC-5
GABINETE DESEMBARGADOR DO TRABALHO	
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	
SERVIDOR	SITUAÇÃO FUNCIONAL
Beatriz Regina Gonçalves Correia	Analista Judiciário- Área Judiciária
Eder Fernandes da Silva	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
Jacqueline Lopes Severino Ferro	Analista Judiciário- Área Judiciária
Lucila Passos Costa	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
Márcio Alves de Freitas	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
Mariana Nascente Valle	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
Tatiana Thomé Carlos Moreira	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
GABINETE DESEMBARGADORA DO TRABALHO	
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE	

SERVIDOR	SITUAÇÃO FUNCIONAL
Aline Ramos Queiroz Cardoso	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
Éder José dos Santos	Técnico Judiciário - Área Administrativa - FC-3
Eide Aparecida Santos e Lima	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
Ericsson Alves Pinto	Técnico Judiciário - Área Administrativa - FC-5
Maurício Pereira Miranda	Técnico Judiciário - Área Administrativa - FC-5
Sueli de Fátima da Silva e Araújo	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
Theisa Cristina Scarel de Moraes	Removida - Analista Judiciário- FC-3
GABINETE DESEMBARGADOR DO TRABALHO	
ELVECIO MOURA DOS SANTOS	
SERVIDOR	SITUAÇÃO FUNCIONAL
Andréa Cristina Aleixo	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
Carolina Afonso Vieira de Moraes	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-3
Cristina Paiva Ferreira	Analista Judiciário- Área Judiciária
Elenilda Catarina da Silva Felipe	Técnico Judiciário - Área Administrativa - FC-5
Magali Alves de Faria Pereira	Técnico Judiciário - Área Administrativa - FC-5
Paula Teles de Oliveira	Analista Judiciário- Área Judiciária
GABINETE DESEMBARGADOR DO TRABALHO	
GENTIL PIO DE OLIVEIRA	
SERVIDOR	SITUAÇÃO FUNCIONAL
Aline Crispim Rocha	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
João Paulo Alcântara Peixoto	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
Luciene Campioni Cardoso	Técnico Judiciário - Área Administrativa - FC-5
Priscilla de Souza Santos	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
Simone Melo Sobral	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
GABINETE DESEMBARGADOR DO TRABALHO	
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO	
SERVIDOR	SITUAÇÃO FUNCIONAL
Carlos Eduardo Andrade Gratão	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
Eduardo de Oliveira Campos	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
Elen Martins Xavier	Requisitada – FC - 3
Flávio Araújo Pereira	Técnico Judiciário - Área Administrativa - FC-5
Júlia Fernandes Azevedo	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-3
Karlla Ramos e Silva	Analista Judiciário- Área Judiciária
Ludmila F. de Oliveira Martins Jahnecke	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
Sandra de Carvalho D. do Nascimento	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
GABINETE DESEMBARGADOR DO TRABALHO	
BRENO MEDEIROS	
SERVIDOR	SITUAÇÃO FUNCIONAL
Bruna da Mota Fernandes Souza	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-3
Cleide Dias Ferreira	Técnico Judiciário - Área Administrativa – FC -5
Dalva Maria de Arruda Ferreira	Requisitada - FC-5
Elmo Coevas Loubet	Técnico Judiciário - Área Administrativa- FC-5
Fernanda Dias Rocha	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
Karine Rodarte de Oliveira	Analista Judiciário- Área Judiciária
Katya Vassilievna Chuc	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
Laís Almeida Avelino	Removida - Analista Judiciário- FC-3

Leticie Passos Borges	Requisitada – Analista Judiciária- FC-5
Marina Alves Petraglia	Analista Judiciário- Área Judiciária
Pedro Horácio Borges de Assis	Técnico Judiciário - Área Administrativa - FC-5
GABINETE DESEMBARGADOR DO TRABALHO	
PAULO SÉRGIO PIMENTA	
SERVIDOR	SITUAÇÃO FUNCIONAL
Adriano Ramos Mastrella	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-3
Alberto Mendonça de Melo Filho	Analista Judiciário- Área Judiciária
Carolina da Silva Candido	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
Georgia Santos Ribeiro Scalabrin	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
Juliana Luiza Barcelos Cunha	Analista Judiciário- Área Judiciária
Katia Maria Tavares de Albuquerque Matos	Técnico Judiciário - Área Administrativa - FC-5
Leonora Laboisiere Loiola Lisita Lobo	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-3
Luciano Henrique da Silva Pessoa	Removido - Analista Judiciário - FC-5
Maria Augusta Gomes	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
GABINETE DESEMBARGADOR DO TRABALHO	
DANIEL VIANA JÚNIOR	
SERVIDOR	SITUAÇÃO FUNCIONAL
Gustavo da Costa Seixas	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
Maria Emília Bueno Machadoo	Analista Judiciário- Área Judiciária
Maria Minervina de Barros Vaz	Analista Judiciário- Área Judiciária
Rodrigo Alves Magalhães	Técnico Judiciário - Área Administrativa - FC-5
Rodrigo Amorim Martins de Sá	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
Samuel Vilar Teixeira Benevides	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
Tatiana Valadares M. de Freitas Castro	Requisitada – Analista Judiciária - FC-3
Tiago André de Freitas	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
GABINETE DESEMBARGADOR DO TRABALHO	
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	
SERVIDOR	SITUAÇÃO FUNCIONAL
Fernanda Buarque Azevedo Pontes	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
Flávio Luiz da Cunha Filho	Analista Judiciário- Área Judiciária
Giselle Camargo Prado	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
Laise Cruz da Silva	Analista Judiciário- Área Judiciária- FC-2
Tânia de Almeida Silva Cruvinel	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
Thalita Basílio Vieira	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
GABINETE DESEMBARGADOR DO TRABALHO	
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA	
SERVIDOR	SITUAÇÃO FUNCIONAL
Adriana Lourenço de Oliveira	Analista Judiciário- Área Judiciária
Daniela Pereira C. Furtado de Azevedo	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
Jucieudes Antônio dos Santos	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-3
Larícia Corujo Moutella	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
Maria Auxiliadora Costa Ferreira	Técnico Judiciário - Área Administrativa - FC-5
Thiago Marinho do Nascimento	Removido - Analista Judiciário - FC-5
Wedson Wagner R. Leite	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
GABINETE DESEMBARGADORA DO TRABALHO	
IARA TEIXEIRA RIOS	

SERVIDOR	SITUAÇÃO FUNCIONAL
Adriana Luz Dourado Ferro	Técnico Judiciário - Área Administrativa – FC -5
Carolina Carvalho Antunes	Técnico Judiciário - Área Administrativa – FC -3
Kamila Régis Valente Rodrigues	Analista Judiciário- Área Judiciária
Kathya Martins Baeta Reis	Analista Judiciário- Área Administrativa - FC-5
Leonardo Marques Nunes	Técnico Judiciário - Área Administrativa – FC -5
Mariana Ribeiro Pereira Machado	Técnico Judiciário - Área Administrativa – FC -5
Silvia Gisele Póvoa Ribeiro	Técnico Judiciário - Área Administrativa – FC -5
GABINETE JUÍZA CONVOCADA	
SILENE APARECIDA COELHO	
SERVIDOR	SITUAÇÃO FUNCIONAL
Fernanda Alvarenga Cordeiro de Sousa	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-3
Isabella Delalibera Evangelista Moreira	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
Larissa Guimarães Machado	Analista Judiciário- Área Judiciária - FC-5
Pedro Henrique Camponagara	Removido - Analista Judiciário - FC-3
Priscila Souza de Aguiar	Técnico Judiciário - Área Administrativa - FC-3
Soraia Cristina Fernandes Gonzaga	Técnico Judiciário - Área Administrativa - FC-5
Taís de Neves e Sousa Bottazzo	Técnico Judiciário - Área Administrativa - FC-5
Wagson Lindolfo José Filho	Técnico Judiciário - Área Administrativa - FC-5

Art. 4º A relação de processos examinados pelos servidores designados pelo art. 3º, inclusive os 16 (dezesesseis) processos da cota estabelecida, deverá ser encaminhada à Presidência do Tribunal juntamente com a comunicação prevista no art. 7º da Portaria TRT18ª GP/DG nº 471/2014.

Art. 5º Os arts. 1º, 6º, 7º e 10 da Portaria TRT18ª GP/DG nº 471/2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a prestação de serviços extraordinários, com remuneração, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2014, por servidores do Tribunal, para a realização de força-tarefa de auxílio aos Desembargadores do Trabalho no exame de ações originárias, recursos ordinários e agravos de petição, conforme o disposto nesta Portaria.”

“Art. 6º O serviço extraordinário prestado será remunerado na proporção de 4 (quatro) horas extras para cada processo que contenha ação originária, recurso ordinário ou agravo de petição, cuja minuta de voto seja aprovada pelo Desembargador do Trabalho.

Parágrafo único

“Art. 7º

.....

IV – os dias em que as horas extras foram efetivamente prestadas.”

“Art. 10. Sem prejuízo da possibilidade de participação na força-tarefa, os servidores lotados em Gabinetes de Desembargador do Trabalho, no exercício das atividades desempenhadas em suas unidades, farão jus, no período estabelecido no art. 1º, ao pagamento de horas extras, na proporção definida no art. 6º, para cada processo que exceda à cota mensal de 16 (dezesesseis) processos, excluídos os recursos internos e os agravos de instrumento.

.....”

Art. 6º A Portaria TRT18ª GP/DG nº 471/2014 passa a vigorar acrescida dos arts. 10-A e 10-B, com o seguinte teor:

“Art. 10-A. Os servidores lotados no Gabinete do Desembargador do Trabalho convocado para atuar no Tribunal Superior do Trabalho farão jus, no período estabelecido no art. 1º, ao pagamento de horas extras para cada processo que exceda à cota mensal de 40 (quarenta) processos.

Parágrafo único. O serviço extraordinário prestado nos termos deste artigo será remunerado na proporção de 1 (uma) hora extra para cada processo, consoante o disposto no art. 9º do Ato GDGSET.GP nº 387, de 1º de agosto de 2014, da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.”

“Art. 10-B. Em todas as hipóteses previstas nesta Portaria, as horas extras serão remuneradas proporcionalmente ao quantitativo de processos examinados, independentemente da quantidade de recursos no mesmo processo.”

Art. 7º Republica-se a Portaria TRT18ª GP/DG nº 471/2014, com as alterações introduzidas por esta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora Presidente

Portaria GP/SGJ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 054/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a deflagração do movimento grevista da categoria profissional dos bancários;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 775 da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade, contemplado na Constituição Federal,

RESOLVE, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos para o recolhimento dos depósitos judiciais, recursais e das custas processuais, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, vencíveis no interregno temporal da greve dos bancários.

Art. 2º O restabelecimento dos prazos será feito por meio de portaria a ser publicada pela Presidência do Tribunal, no fim do movimento paredista

dos bancários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

assinado eletronicamente

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente

DIRETORIA GERAL

Despacho

Despacho DG

Processo Administrativo nº: 19682/2014 SISDOC.

Interessada: DIVINA XAVIER DE BASTOS.

Assunto: Reconhecimento de licença-prêmio.

Decisão: Deferido.

Portaria

Portaria GP/DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 487/2014

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20160/2014,

R E S O L V E :

Considerar autorizado o deslocamento de VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS das cidades de Rio Verde-GO a Formosa-GO, no período de 14/09/2014 a 19/09/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Considerar designada a Juíza do Trabalho VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, para, excepcionalmente e cumulativamente, responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Formosa, no período de 12 a 17 de agosto de 2014 e de 23 de agosto de 2014 até ulterior deliberação, em virtude do afastamento do Juiz Titular para atuar no Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 1 de outubro de 2014.

[assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG nº 488/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 20.106/2014,

R E S O L V E,

Art. 1º Designar os servidores DANIEL ROCHA COELHO JÚNIOR, CLEIDE BARBOSA LEMOS e HUMBERTO DE ALMEIDA SILVA, todos lotados na Coordenadoria de Material e Patrimônio para, na qualidade de membros titulares e sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Inventário Físico e Patrimonial.

Art. 2º Considerar designados o servidor ANTÔNIO GOULART BORGES, lotado na Coordenadoria de Material e Patrimônio e JOSÉ DE FREITAS LIMA, da Coordenadoria de Licitações e Contratos para integrarem a Comissão de que trata o artigo anterior, na condição de membros suplentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 1 de outubro de 2014.

[assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 491/2014

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20418/2014,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da Exmª Juíza ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS de Luziânia-GO a Goiânia-GO, no período de 02/10/2014 a 04/10/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: A magistrada participará do Seminário Trabalho Seguro em Ambiente Rural, que se realizará no dia 03 de outubro de 2014, conforme processo nº 16665/2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 2 de outubro de 2014.

[assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 492/2014

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20426/2014,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do Exmº Juiz RODRIGO DIAS DA FONSECA de Itumbiara-GO a Goiânia-GO, no período de 02/10/2014 a 04/10/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: O magistrado participará do Seminário Trabalho Seguro em Ambiente Rural, que se realizará no dia 03 de outubro de 2014, conforme processo nº 16665/2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 2 de outubro de 2014.

[assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 485/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12.085/2014,

R E S O L V E :

Autorizar a liberação do servidor MURILO DE BARROS CARNEIRO, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado Tecnologia da Informação a fim de dar continuidade às atividades relacionadas ao desenvolvimento do sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT), na sede do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, até o dia 31 de outubro de 2014, bem como o seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, com as despesas relativas às passagens aéreas, diárias de viagem e adicional de deslocamento custeadas por aquele Conselho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 2 de outubro de 2014.

[assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 486/2014

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20156/2014,

R E S O L V E :

Considerar autorizado o deslocamento de ELIAS SOARES DE OLIVEIRA das cidades de Catalão-GO a Goiânia-GO, no período de 14/09/2014 a 18/09/2014, bem como o pagamento da complementação das diárias devidas.

Motivo: Responder pela titularidade da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 15 de setembro a 14 de outubro de 2014, em virtude de convocação da Juíza Titular para o Tribunal, conforme RA Nº 097/2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 1 de outubro de 2014.

[assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

VARA DO TRABALHO DE GOIATUBA**Portaria****Portaria VT DE GOIATUBA**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE GOIATUBA

PORTARIA (VARA DO TRABALHO DE GOIATUBA) Nº 002/2013

O Juiz, Ranúlio Mendes Moreira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a possibilidade das atividades dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serem executadas fora de suas dependências, sob a denominação de teletrabalho, conforme regulamentação contida na PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 001/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização, mediante portaria, dos servidores em regime de teletrabalho, nos termos dos artigos 2º, II e 15, da Portaria PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor LUCAS RIBEIRO DE CASTRO a trabalhar(em) em regime de teletrabalho, devendo tal informação constar nos assentamentos funcionais do referido servidor junto à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiatuba, 08 de setembro de 2014.

Ranúlio Mendes Moreira

Juiz do Trabalho

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/DG	1
Portaria GP/DG/SGPE	2
Portaria GP/SGJ	6
DIRETORIA GERAL	7
Despacho	7
Despacho DG	7
Portaria	7
Portaria GP/DG	7
VARA DO TRABALHO DE GOIATUBA	8
Portaria	8
Portaria VT DE GOIATUBA	8